



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Lei Ordinária Municipal nº 3.127, de 12 de dezembro de 2025

LEI Nº 3.127, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Mural PmCB</u>
Em <u>18/12/2025</u>
Matrícula do Servidor <u>10503</u>
<u>Assinatura</u>

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PAULO FALCÃO DOS SANTOS, NO BAIRRO AIZA BATISTA, NESTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA(ES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 42, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Artigo 39, Inciso IV, do Regimento Interno desta Casa, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a denominar **Rua PAULO FALCÃO DOS SANTOS**, A Rua “D”, que tem o seu início no começo do bairro Aiza Batista, e seu término no limite do Bairro Aiza Batista, no Distrito de Itaúnas, no Município de Conceição da Barra (ES), conforme planta de localização anexo.

Art. 2º – As alterações a que se refere o artigo anterior recairá e constituirá da seguinte denominação:

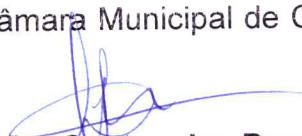
I – A Rua “D” passará a denominar-se **Rua PAULO FALCÃO DOS SANTOS**.

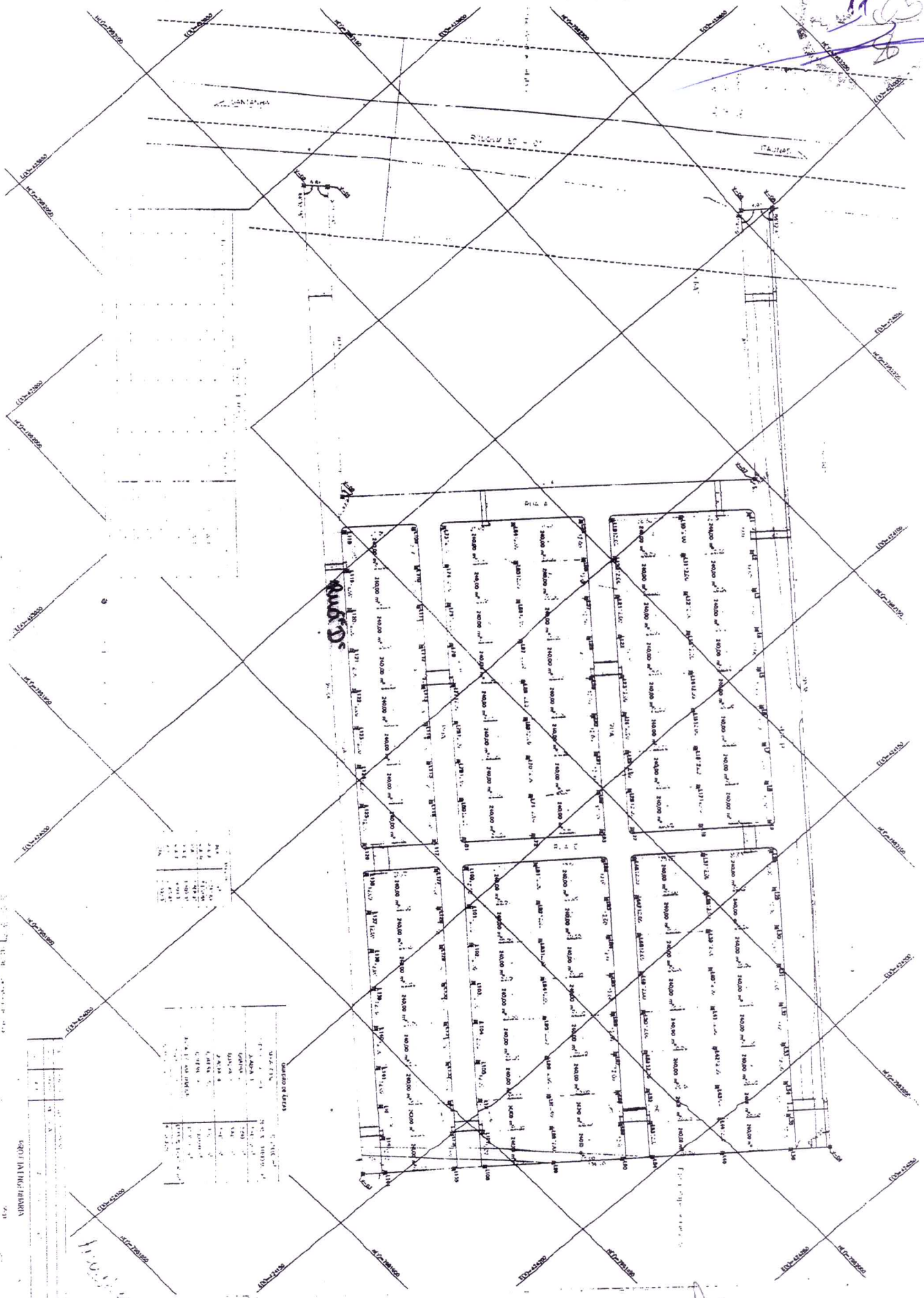
Art. 3º – O Poder Executivo providenciará a confecção da respectiva placa de identificação, e as informações aos setores da Municipalidade quanto à mudança de denominação.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Município.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, em 12 de dezembro de 2025.


Leandro Santos das Dores
Presidente



ERÖFTNINGSBOK

all.